CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0265/25

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Isac Félix, que denomina Praça Comendador Sebastião Brandão o logradouro delimitado pelas ruas Mal. Hastimphilo de Moura e Dr. José de Andrade Figueira, Vila Suzana, Campo Limpo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, dispõe que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 21 a 24).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a redação do projeto à técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo (fls. 24):

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0265/25

Matéria RELCOM 1987/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 20/10/2026 e juntado ao PL 265/2025 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772048.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Denomina Praça Comendador Sebastião Brandão logradouro delimitado pelas ruas Mal. Hastinfilo de Moura e Dr. José de Andrade Figueira, e por lotes particulares, localizado no Distrito Vila Andrade, Subprefeitura Campo Limpo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Comendador Sebastião Brandão o logradouro identificado como “EL’12” na planta de parcelamento AU-3616 "Parque Bairro Morumbi", delimitado pelas ruas Mal. Hastinfilo de Moura e Dr. José de Andrade Figueira, e por lotes particulares, localizado na quadra 162 do setor 171, no Distrito Vila Andrade, Subprefeitura Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1987/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 20/10/2026 e juntado ao PL 265/2025 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772048.